



RELATÓRIO DE ANÁLISE DE DEFESA

PROCESSO N.º:	1850563/2024
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ:	04.205.596/0001-17
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
ORDENADOR DE DESPESAS	EGON HOEPERS
RELATOR:	JOSÉ CARLOS NOVELLI
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	SANTA RITA DO TRIVELATO
NÚMERO OS:	4407/2025
EQUIPE TÉCNICA:	LIDIANE ANJOS BORTOLUZZI

Senhor Secretário,

Trata-se de relatório de análise da manifestação de defesa apresentada pelo responsável, referente as CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL/2024 da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato. A análise foi realizada conforme dispõe a Resolução Normativa TCE-MT n.º 16/2021, e, em conformidade com as normas e procedimentos aplicáveis à Administração Pública, bem como aos critérios contidos na legislação vigente.

Nesse sentido, prosseguindo com a Informação do Supervisor, informo que foi realizada a avaliação da qualidade das atividades do controle externo referente ao relatório técnico apresentado, considerando o estabelecido no art. 5º, § 2º, II, da Resolução Normativa TCE/MT n.º 12/2016.

Após supervisão do relatório, acompanho o entendimento da equipe técnica quanto à seguinte conclusão e proposta de encaminhamento, dispostos nas páginas 19 a 22 do relatório técnico de análise de defesa.

Resultado da Análise

EGON HOEPERS - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2021 a 31/12/2024





1) CB03 CONTABILIDADE_GRAVE_03. Registros de fatos/atos contábeis em inobservância aos princípios da competência e oportunidade (Itens 7 e 69 da NBC TSP 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis).

1.1) *Ausência de registros de apropriação mensal de férias.* - Tópico - ANÁLISE DA DEFESA

2) CB05 CONTABILIDADE_GRAVE_05. Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando a inconsistência das demonstrações contábeis (arts. 83 a 106 da Lei nº 4.320/1964; arts. 176, caput, e 177 da Lei nº 6.404/1976; itens 3.3 a 3.6 da NBC TSP Estrutura Conceitual; itens 27 a 58 da NBC TSP 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis).

2.1) SANADO

2.2) SANADO

2.3) *Constatou-se que houve inconsistências nos saldos do ativo (-R\$ 22.317.551,90) e do passivo (-R\$ 519.745,82) do exercício de 2023 apresentados no Balanço Patrimonial de 2024.* - Tópico - ANÁLISE DA DEFESA

3) FB13 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_13. Peças de Planejamento (PPA, LDO, LOA) elaboradas em desacordo com os preceitos constitucionais e legais (arts. 165 a 167 da Constituição Federal).

3.1) SANADO

4) LB99 RPPS_GRAVE_99. Irregularidade referente a “Regime Próprio de Previdência Social - RPPS” não contemplada em classificação específica).

4.1) SANADO





5) ZA01 DIVERSOS_GRAVISSIMA_01. Descumprimento de determinações exaradas pelo TCE-MT em decisões singulares, acórdãos e/ou pareceres (art. 119 do Anexo Único da Resolução Normativa do TCE-MT nº 16/2021).

5.1) *A previsão de aposentadoria especial para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e os Agentes de Combate às Endemias (ACE) não foi considerada no cálculo atuarial do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). - Tópico - ANÁLISE DA DEFESA*

É a informação, submete-se à apreciação superior e continuidade processual.

Em Cuiabá-MT, 1 de setembro de 2025

MAURO ANDRE BORGES
SUPERVISOR

